



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Segunda-feira • 11 de Março de 2019 • Ano • Nº 2641

Esta edição encontra-se no site: [www.riodoantonio.ba.io.org.br](http://www.riodoantonio.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Decreto N° 02/2019**-Declara situação de emergência nas áreas do Município de Rio do Antônio – BA, diante do longo período de estiagem.
- **Resolução CMS N°02/2019**-Resolução CMS-Rio do Antônio que aprova o "a VI Conferência Municipal de Saúde" do município de Rio do Antônio-BA.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA**

#### **DECRETO Nº 02 / 2019**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Rio do Antônio – BA, diante do longo período de estiagem.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608/2012, e em conformidade com a Lei Federal nº 12.983/2014, com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257/2010, com a Resolução nº 03/1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil, com a Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, e com demais disposições legais vigentes que estabelecem os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e

CONSIDERANDO a continuidade da irregularidade das chuvas, com o registro de elevadas temperaturas, comprometendo significativamente o armazenamento de água, com a conseqüente redução no volume dos rios e barragens que abastecem este Município, causando assim sérios prejuízos à população;

CONSIDERANDO o longo período de estiagem no Município, prejudicando a produção agrícola, a horticultura e a criação de rebanhos, e atingindo essencialmente os pequenos produtores rurais;

CONSIDERANDO que a distribuição de água através de carros pipas, incluindo aqueles sob responsabilidade do Ministério da Integração Nacional em parceria com o Ministério da Defesa, está sendo insuficiente para o abastecimento das comunidades rurais, as quais necessitam de água potável para o consumo humano;

CONSIDERANDO o iminente aumento de doenças, colocando em risco a vida dos munícipes, sobretudo das crianças e dos idosos;

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000  
CNPJ.: 13.678.008/0001-53  
Tel.: (77) 3470 2189**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO  
ESTADO DA BAHIA**

CONSIDERANDO que a estiagem que assola inviabiliza o desenvolvimento econômico e social do Município.

**Art. 1º.** Decreta a existência de situação anormal provocada por Estiagem, caracterizada como situação de emergência.

a) Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações e adotarem as medidas urgentes e necessárias para o atendimento das famílias afetadas.

b) Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

**Parágrafo Único.** As atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal nº 049/2009.

**Art. 2º.** Encaminha-se cópia deste Decreto aos diversos setores da Administração Pública Municipal, para as devidas providências quanto ao seu cumprimento e finalidades legais.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por período de 180 (cento e oitenta) dias.

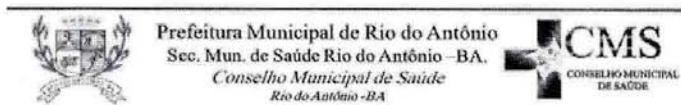
Rio do Antônio, 07 de Março de 2019.

**José Souza Alves**

**Prefeito**

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000  
CNPJ.: 13.678.008/0001-53  
Tel.: (77) 3470 2189**

## Resoluções



### RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2019

Resolução CMS – Rio do Antônio que Aprova o “a VI Conferência Municipal de Saúde” do município de Rio do Antônio - BA.

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, na presidência interina, em razão da ausência temporária do presidente do CMS de Rio do Antônio, conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução Nº 453, de 10 de Maio de 2012, pelas Portarias M.S.: Nº 575, de 29 de Março de 2012 e Nº 204, de 29 de Janeiro de 2007, nomeada pela Portaria Municipal nº 111/2017, no cumprimento dos termos regimentais da entidade, convoca ade referendo a Conferência Municipal de Saúde.

Considerando o DECRETO ESTADUAL Nº 18.658 DE 30 DE OUTUBRO 2018 que convoca a X Conferência Estadual a ser realizada no período de 09 a 13 de junho de 2019, com o tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Considerando a Resolução de nº 570 de 31 de janeiro de 2018 do Conselho Nacional de Saúde que aprova a 16ª Conferência nacional de Saúde (8ª+8) a ser realizada em julho de 2019.

#### Resolve:

Art.1: Convocar a 6ª Conferência Municipal de Saúde na data provável de 12 de abril de 2019.

Art.2: Convocar as Pré-Conferências Municipais a serem realizadas na Sede Municipal e outra no Distrito de Ibitira, no prazo máximo de 15 dias antes da data pré-estabelecida para acontecimento da Conferência.

Sala de Reuniões da secretaria de saúde de Rio do Antônio, em 07 de março de 2019.

HOMOLOGO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Antônio - BA, no uso de sua competência delegada pela PORTARIA publicada no Diário Oficial do Município do dia 29 de maio de 2017.

Cons. Debora Raquel Leaton da Silva Alves  
Vice-Presidente (Presidência Interina)  
PORTARIA Nº 111/2017

Maria Sueli Prates da Silva Sepúlveda  
Secretária Municipal de Saúde  
PORTARIA Nº 57/2017

